



LEI 953, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OPERACIONAL E DE EXPEDIENTE, VISANDO REAPARELHAR A UNIDADE DO COMANDO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR, LOTADA NESTE MUNICÍPIO.

EDSON PEDROSO MACHADO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, material de consumo e material permanente operacional, aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, destinados ao reaparelhamento da Unidade do Comando Ambiental da Brigada Militar do RS, lotado neste município.

Art. 2º – Os equipamentos e material permanente operacional, mencionados no Art. 1º, no valor aproximado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) são:

Equipamentos:

- 02 nobreak 1200 watts;
- 01 aparelho GPS;
- 03 rádios transceptores portáteis – VHF-SW 16 canais programáveis, que deverá, cada aparelho, ser acompanhado de uma bateria de lítion, uma antena, um carregador de mesa rápido – 3 horas – 220v e uma presilha de cintura;
- 01 copiadora multifuncional, com um estabilizador compatível para copiadora e 30 tonners para reposição;
- 03 lanternas recarregáveis na energia elétrica;
- 01 aparelho de fax símile com 30 bobinas de papel;
- 03 coletes balísticos nível 2 de proteção, tamanho médio;
- 01 notebook, memória 512 MB, HD 80 GB, tela 14", CDRW, leitor de DVD e sistema operacional Windows XP Professional;
- 01 pen drive de 1 GB de memória.

Material de Escritório e de expediente:

- 01 mesa de escritório 150 cm; (cinza)
- 02 mesas de escritório 100 cm; (cinza)
- 05 armários com chave; (cinza)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Página 2

2604YYYY

LEI 953, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

- 01 conexão de canto para mesa; (cinza)
- 02 armários estante com chave; (cinza)
- 01 arquivo para pastas suspensas, 4 gavetas com chave;
- 02 grampeadores para até 25 folhas;
- 01 grampeador para até 100 folhas;
- 02 caixas de grampos 23/10 com 5000 grampos;
- 02 caixas de grampos 26/6 com 5000 grampos;
- 03 perfuradores de papel de 20 a 25 folhas;
- 04 pilhas recarregáveis

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de Abril de 2007.


EDSON PEDROSO MACHADO.
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.

